

Recife, 11 de agosto de 2022.

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

Presidente

PORTARIA Nº 591 DE 04 DE AGOSTO DE 2022

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria 1447, de 1º de agosto 2022, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 02/08/2022,

RESOLVE :

lotar a servidora ANA ARAGÃO DA CUNHA LIMA E NASCIMENTO na Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, deste Regional, a contar de 03 de agosto de 2022.

Recife, 04 de agosto de 2022.

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA GUIMARÃES

Desembargador Presidente

ATOS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 497, DE 6 DE JULHO DE 2022

PORTARIA Nº 497, DE 6 DE JULHO DE 2022 (*)

Constitui a Comissão de Logística de Mídias, Urnas Eletrônicas e Segurança (COMLOGI) para as Eleições de 2022, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco, designa servidores para sua composição e define as diretrizes para sua atuação.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação contida no art. 1º, II, "h" da Portaria nº 874, de 06 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 435, de 28 de Outubro de 2021, que dispõe sobre a política e o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 383, de 25 de Março de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Inteligência de Segurança Institucional do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-PE nº 334, de 07 de Novembro de 2018, que instituiu o Plano de Segurança Institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução TRE-PE nº 403, de 08 de Abril de 2022, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições de 2022, no âmbito da Justiça Eleitoral de Pernambuco; e

CONSIDERANDO os Macroprocessos Eleitorais e Processos de Apoio, conforme o Planejamento Integrado de Eleições - PIELE,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as servidoras e os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Logística de Mídias, Urnas Eletrônicas e Segurança (COMLOGI) para as Eleições de 2022:

SERVIDOR	LOTAÇÃO
George Cavalcanti Maciel Filho	STIC
Saulo Cássio Gomes Oliveira	COGGI/STIC

Edvan de Sá Feitosa Filho	SEGEUSTIC
Gilberto da Mota Martins	SEPLAN/STIC
Márcia Regina Gomes de Melo	SESIN/STIC
Gláucia Maria dos Santos Ferreira	SEPLAN/STIC
Antônio José do Nascimento	SGP
Cel. PM Emerson José Lima da Silva	ASSEG
TC. PM Ricardo Pereira Basto	NUGEO/ASSEG
TC. BM. Carlos Alexandre Santos Sales	ASSEG
Eratóstenes Hawlynson Gomes	43ª ZE - Catende
Marivaldo Mendes da Silva Filho	83ª ZE - Petrolina
Eládio Antônio Fernando Ferreira	SETRANS/SA
Sérgio Costa Andrade	SETRANS/SA
Manoel Acácio Leite Neto	ASPLAN

§1º. A COMLOGI coordenará a elaboração do plano de logística de mídias e urnas eletrônicas e do plano de segurança para as Eleições 2022.

§2º. A elaboração e a execução do plano de logística de mídias e urnas eletrônicas caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, assim como competirá à Assessoria de Segurança da Presidência - ASSEG a elaboração e a execução do plano de segurança para as Eleições de 2022.

Art. 2º. O plano de logística de mídias e urnas eletrônicas contemplará:

I - a definição dos modelos e do quantitativo de mídias que serão utilizadas nas eleições considerando a quantidade de mídias armazenadas em cada cartório eleitoral;

II - as estratégias, as ações e os procedimentos para distribuição e recolhimento das mídias;

III - os roteiros de recolhimento das mídias de resultado em cada zona eleitoral, assim como na definição das respectivas atividades preparatórias e de acompanhamento;

IV - as estratégias, as ações e os procedimentos para transmissão dos resultados das seções eleitorais;

V - a definição dos modelos e do quantitativo de urnas que serão utilizadas nas eleições por cada zona eleitoral, considerando a disponibilidade de urnas existentes em cada polo eleitoral;

VI - as estratégias, as ações e os procedimentos para elaboração dos roteiros de distribuição das urnas eletrônicas para os locais de votação; e

VII - as estratégias, as ações e os procedimentos para elaboração dos roteiros de recolhimento das urnas eletrônicas para os locais de armazenamento de urnas.

Art. 3º. O plano de segurança apresentará, ao menos:

I - as estratégias e as ações de segurança para o recolhimento das mídias de resultado;

II - as estratégias e as ações de segurança para a distribuição das urnas eletrônicas para os locais de votação;

III - as estratégias e as ações de segurança para o recolhimento das urnas eletrônicas para os locais de armazenamento de urnas;

IV - as estratégias e as ações de segurança institucional que visem a prevenir, mitigar e obstar ações adversas de qualquer natureza contra pessoas, áreas, instalações, documentos, materiais e sistemas de informação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Art. 4º A STIC disponibilizará sistemas informatizados para serem operacionalizados pelas zonas eleitorais, onde serão registradas as informações necessárias à elaboração dos roteiros mencionados no artigo 2º, III, VI e VII.

Parágrafo único. Os procedimentos e os prazos a serem observados para a composição dos roteiros de distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas e do recolhimento de mídias de resultados constarão em cronograma específico.

Art. 5º Os planos de logística de mídias e urnas eletrônicas e o de segurança para as Eleições de 2022 deverão ser apresentados à Presidência, para aprovação, até o dia 30 de julho de 2022.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 6 de julho de 2022.

ORSON SANTIAGO LEMOS

Diretor-Geral

(*) Republicada por ter havido erro no nome de integrante da Comissão.

PORTARIA Nº 606/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a delegação contida no art. 1º, II, "h" da Portaria nº 874, de 06 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o teor da Portaria TRE-PE nº 491, de 4 de julho de 2022,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a servidora e o servidor abaixo para constituírem a Equipe de Apoio à Coordenadoria Registros e Informações Processuais - CRIP, sem prejuízo das atividades desenvolvidas pelos componentes em suas unidades de origem, a partir do dia 15 de agosto de 2022 a 14 de setembro de 2022:

SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO
JULLYANNE JAMMARYNNE DE LUNA E SILVA FALCÃO	SECONS/ASSDG
JOÃO MANOEL ALVES HENRIQUES	SEAC/ASSDG

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 10 de agosto de 2022.

ORSON SANTIAGO LEMOS

Diretor Geral

PORTARIA Nº 612/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a delegação contida no art. 1º, II, "h" da Portaria nº 874, de 06 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de junho de 2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 593, de 05 de agosto de 2022, que designou o Desembargador Eleitoral Substituto Rogério de Menezes Fialho Moreira como Desembargador Auxiliar para apreciação das reclamações e representações de que trata o §3º do artigo 96 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, bem como das petições de que trata o § 3º do artigo 13 da Resolução TSE nº 23.600, de 12 de dezembro de 2019, relativas às Eleições 2022;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 479, de 30 de junho de 2022;

RESOLVE:

a) designar o servidor e as servidoras, conforme especificado abaixo, para integrarem a COMISSÃO DE APOIO AOS DESEMBARGADORES AUXILIARES até a diplomação dos eleitos:

I. Apoio ao Desembargador Eleitoral Substituto Rogério de Menezes Fialho Moreira:

JULIANA ANDRADE CARLOS DE MENDONÇA (SJR 1º Grau)